CONTRATO Nº 015/2021

REF.: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 004/2021

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI e Empresa FELIPE ROCHA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA, tendo como objeto a prestação de serviços de natureza jurídica, para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI**, inscrita no CNPJ: 06.533.788/0001-40, localizada na Rua Anfrísio Macedo, nº. 150, Centro – Padre Marcos - PI, neste ato representada por **José Valdinar da Silva,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 2.030.676 – SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o n.º 864.828.313-20, Prefeito Municipal de Padre Marcos-PI, residente e domiciliado na Rua Alcebiades Francisco de Araújo, s/n, Centro, na cidade de Padre Marcos-PI, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **FELIPE ROCHA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 40.503.775/0001-02, situado na Rua Conrado Moura, n° 86, Centro, Padre Marcos-PI, CEP: 64.680-000, neste ato representado por FELIPE CARVALHO ROCHA, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no OAB/PI sob o n° 18.845, CPF nº 047.757.523-40, doravante denominado **CONTRATADO**, com **inexigibilidade de licitação em razão de ser inviável a competição, por se tratar de serviço técnico especializado, nos termos do Art. 25, *caput* e inciso II, c/c art. 13, III da Lei Federal nº 8.666/93**, resolvem celebrar o Presente Contrato de Prestação de Serviços, perante testemunhas instrumentárias, regendo-se pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

Prestação de serviços técnicos profissionais de Advocacia, assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular, destacando-se no acompanhamento de processos administrativos, provimentos, consultas verbais, ministrar palestras, elaboração de pareceres, acompanhamento de testes seletivos, consultoria e assessoria técnica em administração de pessoal e a prestação de serviços de natureza jurídica consultoria, nas esferas administrativas e judicial, juntos às Secretarias Municipais de Transporte, Cultura, Esporte, Agricultura e Meio Ambiente, da Prefeitura de Padre Marcos-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

José Valdinar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 864.828.313-20

Compete à **CONTRATANTE:**

a) efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com a prestação do serviço;
b) prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

Compete à **CONTRATADA:**

a) cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais;
b) Disponibilizar informações à contratante e fiscalização sempre que solicitadas;

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS CUSTAS PROCESSUAIS**

As custas e despesas processuais, correrão por conta dos cofres da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – **DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O presente contrato não cria entre as partes qualquer vínculo empregatício, ficando o contratado, livre para exercer normalmente a advocacia.

CLÁUSULA QUINTA – **DO PRAZO**

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do presente contrato e assim findando no dia 31 de dezembro de 2021, podendo vir a ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 60 (sessenta) dias, não ensejando direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nesse prazo o CONTRATADO ficará responsável pela condução dos serviços que lhe forem confiados.

CLÁUSULA SEXTA – **DOS HONORÁRIOS E DA FONTE DE RECURSOS**

Pela prestação de serviços ora avençadas o CONTRATADO receberá a importância mensal de R$ **3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** mensais irreajustáveis, enquanto durar o presente contrato.

A Fonte de Recursos para o objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA será: **FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.**

CLÁUSULA SÉTIMA – **DA RESCISÃO**

Em caso de desídia, incúria ou de inércia na condução dos serviços pelo CONTRATADO, poderá a CONTRATANTE, a seu, exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente contrato, sem necessidade de aviso prévio e independentemente de qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – **DA LEGISLAÇÃO**

A presente contratação reger-se-á pela lei 8.666/93, com suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NOVA – **DOS CASOS OMISSOS**

José Valdinar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 864.508.313-20

Quaisquer casos, eventos ou circunstâncias não avençadas ou não previstas neste contrato serão, em princípio, dirimidas através de imediata consulta dirigida à CONTRATANTE, quando se tratar de controvérsias ou situação complexas, cuja solução deve decorrer em prazos legais relacionados ao evento, observados, neste caso, sempre e rigorosamente, os procedimentos jurídicos usualmente empregados para deslinde ou andamento da questão, inclusive a analogia.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DA TRANSFERÊNCIA**

Não será permitida a transferência total ou parcial, das obrigações decorrentes do presente contrato sem expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO**

As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Padre Marcos - PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente instrumento contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo com as suas cláusulas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor forma perante as duas testemunhas, abaixo assinadas.

Padre Marcos – PI, 26 de janeiro de 2021.

José Valdinar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 864.828.313-20

JOSÉ VALDINAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Felipe Carvalho Rocha

FELIPE ROCHA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA,
CNPJ nº 40.503.775/0001-02

TESTEMUNHAS:

1) NOME: Francisco Ernaldo Dos Reis Junior

CPF: 068.430.793-55

2) NOME: Janete Matildes da Silva

CPF: 034.459.023-21

EXTRATO CONTRATUAL 015/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 004/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 029/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS, CNPJ (MF) 06.553.788/0001-40 Rua: Anfrisio Macedo, 150 – Bairro - centro. Padre Marcos – Piauí.

CONTRATADO: **FELIPE ROCHA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 40.503.775/0001-02, situado na Rua Conrado Moura, n° 86, Centro, Padre Marcos-PI, CEP: 64.680-000, neste ato representado por FELIPE CARVALHO ROCHA, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no OAB/PI sob o n° 18.845, CPF nº 047.757.523-40.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais de Advocacia, assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular, destacando-se no acompanhamento de processos administrativos, provimentos, consultas verbais, ministrar palestras, elaboração de pareceres, acompanhamento de testes seletivos, consultoria e assessoria técnica em administração de pessoal e a prestação de serviços de natureza jurídica consultoria, nas esferas administrativas e judicial, juntos às Secretarias Municipais de Transporte, Cultura, Esporte, Agricultura e Meio Ambiente, da Prefeitura de Padre Marcos-PI.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, *caput* e inciso II, c/c art. 13, III da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ **3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** mensais, o objeto contratado será executado em 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2021, O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do presente contrato e assim findando no dia 31 de dezembro de 2021.

FONTE DE RECURSO: **FPM, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.**

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ VALDINAR DA SILVA

José Valdinar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 864.928.313-20